



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2022-018 SEMUTS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a *Contratação de Empresa para a prestação de serviços de divulgação das ações institucionais da administração municipal (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social)*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto Municipal de nº 042/2022, e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 09 de setembro de 2022, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Sr Paulo Viniciu Santos Medeiros.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato, conforme nomeação feita através da Portaria 0067/2022 Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social os Servidores Thomaz Henrique Cavalcante Lopes e Fernando Henrique da Silva Lopes. ORIENTO ainda que os mesmos utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo. Bem como o cumprimento dos requisitos necessários disposto na Cláusula Quarta: valor, condições de pagamento e condições, no Item 4.4 do contrato 20220541 firmado entre a empresa contratada W. S. DE OLIVEIRA SERVIÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, onde as certidões deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vitória do Xingu/PA, 05 de outubro de 2022.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX